



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.175, 15 DE JULHO DE 2.016

“Dispõe sobre o “Dia do Artista de Rua”, e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Merisvaldo Lima Santos

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte


LEI

Art. 1º. - Fica instituído o “Dia do Artista de Rua”, a ser celebrado no terceiro domingo do mês de maio, incluído no Calendário Oficial de Festejos do Município.

Art. 2º. - No dia do “Artista de Rua” serão realizados eventos culturais com a participação desses profissionais em Solenidade a ser realizada no Teatro Municipal.

Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de julho de 2.016 - 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 009.06.2016 = CM
Autógrafo nº. 028.06.2016 = CM
Processo nº. 1.151/16 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndedaserra.sp.gov.br